



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal: O Cantagalo

Edição: 1.335 PG: 6

Data: 29/12/14 a 31/12/14

de Elton

Rúbrica



LEI Nº 1.248/2014.

Dá nova redação ao dispositivo da Lei 1.227/2014 de 07/11/2014, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cantagalo-RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 16 e seu parágrafo único passam vigorar com as seguintes redações:

Art.16 – Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde são executados os serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurar a manutenção da infraestrutura, garantir recursos materiais e humanos, bem como o apoio operacional para funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Cantagalo-RJ.

Paragrafo único - As despesas decorrentes do caput desse artigo serão asseguradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante previsão orçamentária anual de dotação específica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2014.


SAULO DOMINGUES GOUVEA
PREFEITO